

LEI N° 1.016/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 13 de Março de 1.989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 4.329, de 17 de Março de 1964, autorizado a suplementar verba no Orçamento vigente, com o objetivo de aumentar a subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Iguape, a saber:

VERBA:

Órgão: encargos gerais do Município

Unidade Orçamentária: encargos gerais do Município

Funcional programática: 15.81.0312.50

Categoria Econômica: 3231.50

Suplementação:.....NCZ\$ 32.220,00

Art.2º- Os recursos necessários para atender a presente suplementação, ocorrerão com parte do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 15 DE MARÇO DE 1989.

Arioaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal